

## DECRETO Nº 63/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás em: **17/03/2025**.

Secretária Municipal de Administração  
Decreto Nº 63/2025

**REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1074/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, jurídicas e constitucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como especificamente às atribuições legais e jurídicas do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

### **CONSIDERANDO:**

O interesse público e a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população do Município de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás;

A redação do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza as contratações de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), sendo o órgão público responsável por executar a política pública de Secretaria Municipal de Educação e Cultura no âmbito municipal;

A Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025, o Legislativo Municipal autorizou a contratação de pessoal por tempo certo e determinado, para atender a necessidade de interesse público, objetivando regularizar a forma de contratação e manutenção de uma

equipe mínima de referência que atenda as demandas do Município de Santa Bárbara de Goiás e que o coloque em situação regular junto Conselho Municipal de Educação (CME);

A Lei Municipal nº. 1074/2025 de 10 de março de 2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, assim como autoriza a contratação de pessoal, mediante Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

A necessidade de evitar a descontinuidade das atividades e programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do CMEI Professora Maria Aparecida Ferreira de Oliveira, Escola Municipal Adilson Moreira Costa e Escola Municipal Padre Pelágio de Santa Bárbara de Goiás, torna-se imprescindível a seleção e contratação de pessoal por prazo determinado para as funções e quantitativos relacionados na Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025;

A urgência e a necessidade do Fundo Municipal de Educação (FME) para a contratação temporária de pessoal, em regime jurídico administrativo, com o cunho de regulamentar as contratações de caráter emergencial e de excepcional interesse público, a abertura de Processo Seletivo Simplificado se mostra indispensável, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, assim como pela Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025;

A situação excepcional e sem comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços da Administração Pública, visto que o prazo de validade do Edital do Processo Seletivo Simplificado anterior expirou. Destarte, destaca-se a necessidade de viabilizar a continuidade dos atendimentos as crianças das unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Bárbara de Goiás, os quais têm caráter temporário, não possuindo garantia de continuidade nos repasses federal por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e nem para o Fundo Municipal de Educação (FME);

A impossibilidade de realização de Concurso Público para atender situações esporádicas e temporárias, o que pode causar desequilíbrio das contas municipais com a efetivação do servidor concursado que não mais será necessário ao serviço público;

Por fim, que o interesse público impõe a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando as contratações temporárias para a continuidade dos serviços da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Fundo Municipal de Educação (FME) autorizado a celebrar, mediante Processo Seletivo Simplificado, contrato temporário pelo prazo máximo estabelecido na Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Carta Magna de 1988.

§ 1º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços prestados pelo Município de Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, o qual torna-se necessário a seleção e contratação de pessoal destinados ao provimento de funções públicas de Nível Fundamental Completo, Médio Completo e Superior Completo para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

§ 2º - As contratações de pessoal serão por tempo determinado indispensáveis à continuidade do serviço público municipal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizada pela Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025, e serão reguladas pelas normas estabelecidas neste Decreto.

§ 3º - As contratações se destinam a SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Bárbara de Goiás.

§ 4º - As contratações que ocorrerão por força deste Decreto serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e celebrar contrato administrativo para prestação de serviços, por prazo determinado, conforme a Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025.

**Art. 2º** - O contrato temporário não excederá o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorizado pela redação do artigo 11 da Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025.

**Art. 3º** - As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no artigo 6º da Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025.

**Art. 4º** - O Fundo Municipal de Educação (FME), visando, claramente, atenderem os preceitos constitucionais e administrativos estatuídos na Carta Maior de 1988, vem por meio da presente justificativa tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de realizar a seleção e contratação de pessoal por prazo determinado para as funções e quantitativos relacionados na Lei Municipal nº 1074/2025 de 10 de março de 2025.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,  
AOS 17 DIAS, DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**JOB MARTINS DE DEUS**

Prefeito do Município de Santa Bárbara de Goiás

Estado de Goiás